BIBLIOGRAFIA

A Parafiscalidade, publicação n.º 7 do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro, editada por Edições Financeiras S. A., 1958. Autor: PAULO CÉSAR GONTIJO.

A obra de Paulo César Gontijo, editada por Edições Financeiras S. A., sob os auspícios do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro (filiado à I.F.A) foi laureada como monografia classificada em primeiro lugar, no concurso promovido pelo citado Instituto, e ao qual sòmente podem concorrer estudantes universitários.

O interêsse revelado pelo autor, por um tema que tem despertado a atenção de financistas em todo o mundo, bem evidencia a sua acuidade intelectual, que, de resto, já havia produzido, anteriormente, interessante trabalho especializado, sôbre impôsto predial.

O enfocamento do problema da parafiscalidade é feito de modo interessante e aplicado aos matizes que o instituto oferece no direito brasileiro. Vários aspectos peculiares são aflorados e bem desenvolvidos, como seja, dentre outros, o das contribuições previdenciárias. O autor revela conhecimento atualizado dos trabalhos modernos sôbre a parafiscalidade, e contribui, de modo valioso, para o enriquecimento da literatura nacional sôbre o direito financeiro, que ainda é escassa, e, particularmente, sôbre o tema de seu estudo, que vem sendo abordado em nosso país, por diversos especialistas.

GILBERTO DE ULHÔA CANTO

*

Revue du Droit Public et de la Science Politique — 1959, ns. 1 a 3.

A tradicional *Revista*, atualmente dirigida por Marcel Waline e Georges Berlia, é, há 65 anos, o centro da cultura francesa em direito público. Em suas páginas transitaram os grandes nomes das letras jurídicas e foram seus diretores Gaston Jèze e Roger Bonnard.

Não desmerece essa herança consagrada a reforma por que passa, desde 1957, quando se converteu em publicação bimensal.

Os três números da primeira parte do ano em curso dedicam especial consideração ao estudo da nova Constituição francesa de 1958: Georges Berlia analisa, em dois trabalhos, a posição do Presidente da República no recente Estatuto Político (n.º 1, pág. 71 e n.º 3, pág. 565), ao passo que Jean de Soto estuda a lei e o regulamento, à luz do texto constitucional.

Jeanne Lemasurier aprecia a prova no desvio do poder (n.º 1, pág. 36) e J. M. Auby a influência, sôbre a validade dos atos administrativos unilaterais, das modificações das circunstâncias de fato ou de direito (n.º 3, pág. 431).

A nova lei inglêsa sôbre o contencioso administrativo, resultante das propostas da Comissão Franks, é apresentada por Paul Baratier (n.º 1, pág. 67), cabendo a J. D. B. Mitchell divulgar a jurisprudência recente sôbre os contratos administrativos na Grã-Bretanha (n.º 3, pág. 461).

Vários estudos de direito estrangeiro completam a parte doutrinária, destacando-se a síntese de Michel Mouskhély, professor na Faculdade de Direito de Strasburg, referente ao sistema soviético de contrôle (n.º 3, pág. 484) e o ensaio de K. Stovanovitch sôbre a concepção do Estado na Iugoslávia (n.º 2, pág. 214).

As seções sôbre a análise da jurisprudência, a cargo de Marcel Waline, J. M. Auby e Roland Drago são, como de hábito, minuciosas e informativas, merecendo referência especial o comentário do primeiro a propósito dos limites do direito de greve no serviço público (n.º 2, pág. 306).

As notas bibliográficas informam, como sempre, a respeito das novidades mais recentes na especialidade.

CAIO TÁCITO